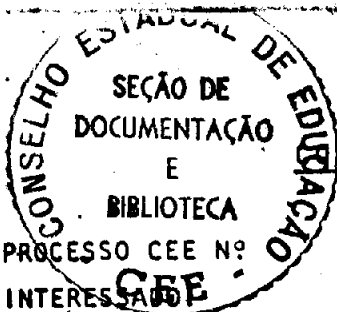




18 JUN 1988 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
16/6/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº

0735 / 78

INTERESSADO

COLÉGIO TÉCNICO "SANTA MARIA GORETTI"

LOCALIDADE:

CAPITAL

ASSUNTO:

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

RELATOR NA CENE:

JATYR EDUARDO SCHALL

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

291 / 88

- APROVADA EM

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 1º GRAU - 1º ao 4º termo - Supletivo

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 590,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ 1.457,30

Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 1.770,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 200 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 290,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO

CURSO(S): Supletivo de 2º Grau - 1º ao 3º termo

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 770,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 1.901,90

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 2.310,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 200 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 364,76

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/08/88
Fls. 02

PROCESSO CEE Nº 0735 / 78 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 291/88

CURSO(S): QUALIFICAÇÃO PROF. III - HABILITAÇÃO PARCIAL DE AU-
XILIAR DE ENFERMAGEM

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$	1.320,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	3.260,40
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$	3.960,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87		200 %
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	625,32
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87		NÃO

CURSO(S):
.....

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$	
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$	
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87		%
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....	Cz\$	
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87		

CURSO(S):
.....

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...
Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$	
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	
Valor aplicado no 1º semestre/87	Cz\$	
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87		%
Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....	Cz\$	
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87		

CURSO(S):
.....

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$	
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$	
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87.....		%
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87		

16/6/88 *unl*
Fls. 03

PROCESSO CEE Nº 0735 / 78 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 291/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: Supletivo de 1º Grau - 1º ao 4º termo
Cz\$ 1.770,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 531,65

Curso: Supletivo de 2º Grau - 1º ao 3º termo
Cz\$ 2.310,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 693,85

Curso: QUALIFICAÇÃO PROF. III - HABILITAÇÃO PARCIAL AUX. DE ENFERMAGEM
Cz\$ 3.960,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.189,50

Curso: =====
Cz\$ =====

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

CEE/CENE, em 6/6/88

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente